



FREGUESIA SANTA MARIA, SÃO PEDRO E MATACÃES

NORMAS FUNCIONAMENTO C.A.F.

A Componente de Apoio à Família (C.A.F.) é um serviço de prolongamento do horário escolar do 1º Ciclo, que funciona nas instalações escolares, nos dias em que existam aulas e de acordo com as especificidades de cada estabelecimento de ensino.

INSCRIÇÃO

Como? - Mediante preenchimento de formulário digital e pagamento correspondente. Perante a dificuldade de utilização de meios digitais, poderá solicitar apoio no balcão de serviços na sede da Junta de Freguesia.

Quando? – A inscrição deve ser prévia à utilização, podendo ser efetuada a partir de setembro ou aquando da necessidade, no decorrer do ano letivo.

FORMULÁRIO DIGITAL

O formulário digital será disponibilizado no site da Junta de Freguesia, assim que se encontrem reunidas as condições necessárias ao início do serviço. A comunicação do seu preenchimento pressupõe o acesso ao link do formulário, através de meio digital com acesso à internet.

Após submissão do preenchimento do formulário, o seu pedido será alvo de análise e resposta por parte dos serviços da Junta de Freguesia.

PAGAMENTO

Quando? - Após validação do preenchimento do formulário de inscrição, ser-lhe-á comunicado o valor a pagar com fim à conclusão do processo de inscrição.

Caso opte pelo pagamento mensal, deverá efetuar os pagamentos subsequentes até dia 8 de cada mês, no valor de mensalidade correspondente ao horário solicitado. Para o efeito, não será encaminhado qualquer aviso.

Como?

- Transferência bancária, através do IBAN - PT50.0010.0000.5238.7180.1011.1
- Numerário ou multibanco, presencialmente na sede da Junta de Freguesia.

Quanto?

- 5€ Seguro - valor unitário por ano letivo,
- 10€ - valor de mensalidade por turno,
- 5€ - valor de mensalidade por turno, nos meses de setembro, dezembro e abril.

O pagamento para finalização de inscrição inclui eventuais dívidas, seguro e as duas primeiras mensalidades (apenas em inscrições a iniciar em setembro).

O pagamento do valor total anual aquando da inscrição, pressupõe um desconto de 25% sobre o valor total das mensalidades (válido para inscrições efetuadas até março).

Não serão consideradas devoluções ou créditos, fruto da impossibilidade de utilização do serviço.

O escalão atribuído a cada criança, assim como a utilização parcial ou inexistente dos turnos, não é considerada para efeitos de alteração de valor de mensalidade a pagar.



HORÁRIOS

A definição de horário de CAF para cada estabelecimento de ensino tem em conta o horário existente no ano letivo anterior, as necessidades de apoio familiar aferidas pelos agrupamentos de escolas e os recursos humanos existentes em cada estabelecimento de ensino.

A indicação dos horários de CAF existente em cada escola, consta do formulário digital de inscrição.

ALTERAÇÃO / SUSPENSÃO

A comunicação da alteração ou suspensão do serviço é obrigatória e deverá ser efetuada por escrito para o seguinte email geral@fregtv-smspm.pt, produzindo efeitos no mês seguinte à comunicação.

A alteração destinada ao acréscimo de horário, pressupõe pagamento da totalidade da mensalidade correspondente ao horário necessário, no mês em que se inicia o novo horário.

O final do ano letivo tem efeitos suspensivos sobre as inscrições de CAF recebidas durante o decorrer do ano letivo.

NOTAS ADICIONAIS

- O serviço não assegura faltas de professores, greves ou interrupções letivas.

PERGUNTAS FREQUENTES

Não preciso do mesmo horário de prolongamento todos os dias, que horário devo escolher?

Deve ter em conta a utilização que fará, dos turnos existentes, durante todo o mês.

Normalmente só consigo ir buscar o meu educando pelas 18:35, tenho de o inscrever no segundo turno da tarde (18:30 – ...)?

Sim. Se precisar que a criança fique para além das 18:30, terá de o inscrever para o 2º turno da tarde.

Nos dias em que o meu educando precisa de utilizar o turno da manhã, não precisa de utilizar o 1º turno da tarde e vice-versa. Tenho de o inscrever e pagar os dois turnos?

Sim. A inscrição deverá ser efetuada para o turno da manhã e para o 1º turno da tarde, ficando sujeito ao pagamento de 2 turnos mensais. Deve ter em conta a utilização que fará, durante todo o mês.

O meu educando só precisa de CAF 15 minutos, uma vez por semana. Preciso de o inscrever?

Sim. Desde que necessite que a criança permaneça na Escola no horário antes ou após a componente letiva e AECs, independentemente da quantidade de dias, necessitará de a inscrever no CAF.

O meu educando já tem um seguro de acidentes pessoais. Preciso de pagar o valor correspondente ao seguro do CAF?

Sim. O pagamento dos 5€ anuais, correspondentes ao seguro de CAF, é obrigatório.

Preciso de comunicar a conclusão do processo de inscrição de CAF à Escola?

Não. Após validação do preenchimento do formulário de inscrição e do respetivo seu pagamento, os serviços da Junta de Freguesia comunicarão à escola a inscrição do seu educando.

Esqueci-me de comunicar a suspensão do serviço de CAF. Tenho de pagar os meses em que não houve frequência do meu educando?

Sim. A comunicação de alteração ou suspensão do serviço é obrigatória, não havendo alteração do valor de mensalidade definido para pagamento, em virtude da utilização parcial ou inexistente dos turnos.